

**LEI Nº. 751/2022**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO A ADERIR AOS PROGRAMAS “GESTÃO AMBIENTAL” E “LICITAÇÕES COMPARTILHADAS”, CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO OS RESPECTIVOS CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

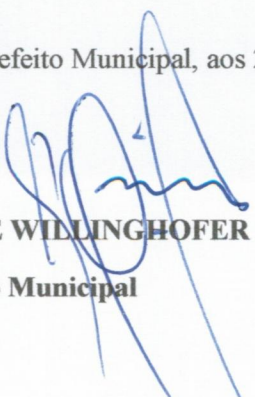
**Art. 1º.** Fica autorizado o ingresso do município de Flor do Sertão a aderir aos programas “Gestão Ambiental” e “Licitações Compartilhadas”, criados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização dos competentes Contratos de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** Os pagamentos mensais do Contrato de Rateio do respectivo Programa deverão ser feitos nos termos e cláusulas constante no referido contrato, inclusive de forma retroativa, se necessário for.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa “Gestão Ambiental” do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para o exercício fiscal de 2022 e seguintes conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

  
**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**  
Prefeito Municipal

  
**ROSMARI ZANELLA**  
Secretaria de Administração